



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0016/2023

Em, 06 de fevereiro de 2023

**GARANTE O DIREITO INDIVIDUAL DO  
REGISTRO DE IMAGEM, SEM CENSURA, PARA  
DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA  
UTILIZAÇÃO DE VACINAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica assegurada a qualquer cidadão a gravação de imagens das campanhas de vacinação no Município de Cabo Frio, por qualquer meio, desde que respeitada a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas bem como a moralidade pública.

§ 1º Não será admitida a proibição de gravação de imagens por motivo de segurança, a não ser quando declarado previamente pela autoridade competente, por motivo de segurança pública.

§ 2º Não se poderá invocar direito à imagem nos termos do Art. 20 do Código Civil quando o registro tiver o intuito de denunciar:

- I - Abuso de autoridade;
- II - Prevaricação por servidor público;
- III - Mal funcionamento de serviço público.

Art. 2º - Em repartições públicas ou locais com ações de vacinação, é vedado a qualquer servidor impedir o registro de imagens, ressalvados os locais de acesso restrito, declarados previamente pela autoridade competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2023.

**LEONARDO MENDES DE ABRANTES**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa garantir o direito à informação prevista na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Dispõe o texto constitucional em seu art. 5º, IX, ser livre a atividade de comunicação, independente de



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

censura ou licença. Por outro lado, a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas esclarece no que se consubstancia o direito à informação: "Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras".

Após veiculação de diversas imagens nos principais jornais e telejornais, resolvi elaborar projeto de lei que tem por finalidade garantir ao cidadão a comprovação da aplicação da vacina através do registro de imagem, seja através de filmagem e/ou fotografia, sem que o mesmo seja acometido por qualquer meio de censura.

Trago abaixo trecho da reportagem extraída do Jornal Extra do dia 18/02/2021.

Após denúncia sobre a "vacina de vento", novos relatos começaram a surgir de pessoas que foram impedidas por agentes de saúde de filmar ou fotografar a aplicação. Apesar de o assunto ter vindo à tona somente agora, a proibição do registro já vem ocorrendo desde o início do período de vacinação. Mas, segundo especialista, o ato é ilegal e deve ser denunciado.

Por este motivo, não queremos mais ver imagens deploráveis de pessoas agressivas tomando dispositivos fotográficos arbitrariamente ou impedindo o legal e legítimo direito de qualquer pessoa registrar o que quiser ou para denunciar as mazelas de nossa sociedade.